



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4157 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Acrescenta 05 (cinco) vagas na tabela do art. 2º do anexo III da Lei nº. 4083 de 22 de agosto de 2019, que criou o Cargo de Agente de Combate à Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei 3672 de dezembro de 2015, aonde consta o padrão e número de vagas para o cargo de Agente de Combate Endemias passa a vigorar com dez vagas, com a seguinte redação:

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E
RECLASSIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:

FUNÇÕES	NOVA LEI PADRÃO	Nº. DE VAGAS
Agentes de Combate Endemias	03	10

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

25/06/2020

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal